



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Ubatuba
Projeto: Atendimento às pessoas com necessidades especiais
Período: SETEMBRO DE 2025

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA** - CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recurso público no mês de **SETEMBRO DE 2025** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 142/2019, autorizado pela **Lei Municipal 1383/1994**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	579 -10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.00000000
Saldo anterior de recursos Públicos	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 241,73
Recursos municipal repassados no exercício	R\$ 109.890,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 18.325,18
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 2,58
Despesas pagas com recursos Municipal	R\$ 34.716,26
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 61.357,93
Recursos Municipal autorizados ao exercício seguinte	R\$ 32.385,30
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

- a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos parcialmente dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso;
- b) A despesa com o motorista foi considerada irregular pois, excedeu em **R\$ 1.401,00** (mil, quatrocentos e um reais) quanto ao aprovado no plano de trabalho;
- c) A despesa com a auxiliar de serviços gerais no valor de **R\$ 1.712,00** (mil, setecentos e doze reais) não está prevista no plano de trabalho e foi considerada irregular;
- d) A despesa com a auxiliar administrativo no valor de **R\$ 3.458,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) não está prevista no plano de trabalho, e foi considerada irregular;
- e) A OSC excedeu em **R\$ 3.080,84** (três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) com os funcionários celetistas, educador social, merendeira e assistente social;

f) A despesa com a guia de recolhimento do FGTS no valor de **R\$ 3.976,42** (três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) não está aprovada no plano de trabalho para o período e foi considerada irregular;

g) A entidade possuía um saldo de recurso próprio referente aos recursos alocados na conta do convênio durante a do 7º termo aditivo, porém reembolsou a maior os valores inseridos, dessa forma o saldo remanescente de R\$ 32.385,30 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) é referente aos recursos públicos;

h) O 7º Termo Aditivo do APAE 142/2019 possui a vigência de 18/08/2024 a 17/08/2025, entretanto o plano de trabalho e cronograma de desembolso aprovado constantes no processo de pactuação possui a vigência de outubro/2024 a agosto/2025, dessa forma as despesas utilizadas referentes ao mês de agosto e setembro foram consideradas rejeitadas.

Foi informado pela entidade um valor a ser reembolsado pela OSC, referente aos montantes de recursos próprios inseridos na conta do convênio de outubro/24 a julho/25. Entretanto parte da prestação de contas referente a agosto de 2024 e a prestação de contas de outubro (referente a setembro de 2024) não foram aceitas, por não constar plano de trabalho e cronograma de desembolso aprovado para o período, dessa forma, os valores de recursos próprios inseridos na conta do convênio em outubro foram destinados ao custeio dessas despesas não previstas no plano de trabalho. Os valores inseridos nesta conta de novembro a julho foram destinados para complementar o custeio das despesas, pois o valor do repasse mensal estava sendo **menor** do que o previsto no cronograma de desembolso e contrato.

Durante a vigência desse último termo aditivo, a OSC inseriu na conta do convênio um valor de recursos próprios de R \$ **197.047,64** e reembolsou para a conta administrativa da entidade o montante de **R\$ 224.263,86** ou seja, reembolsou **R\$ 27.216,22** a maior em relação ao valor alocado na conta do convênio. Ressalta-se que nesse período houveram algumas despesas utilizadas em desacordo com o pactuado perfazendo o valor de **R\$ 66.026,68**, sendo consideradas rejeitadas por esta diretoria. Portanto, até o presente momento, nesse 7º termo aditivo a OSC detém um valor a ser devolvido ao município de **R\$ 93.242,90**. (Obs: O detalhamento de cada despesa rejeitada, foram apontadas mensalmente nos pareceres fazendários).

Obs: Houve retenção do repasse nesse último aditivo por parte da secretaria gestora e posteriormente foram solicitados o pagamento desses valores glosados, conforme demonstrado abaixo:

Julho/2025 – Pago R\$ 96.228,00 referente janeiro a junho de 2025;

Setembro/2025 – Pago R\$ 50.490,00 referente outubro a dezembro de 2024.

APAE 142/2019 - 7ª TA - VIGÊNCIA 18/08/2024 A 17/08/2025				
PERÍODO	REC. PRÓPRIOS	DESPESAS REJEITADAS	DEVOLUÇÃO A ENTIDADE	
ago/24	R\$ -	R\$ 9.173,66	R\$ -	-
set/24	R\$ -	R\$ 300,60	R\$ -	-
out/24	R\$ 25.211,00	R\$ 26.488,00	R\$ -	-
nov/24	R\$ 35.661,31	R\$ -	R\$ -	-
dez/24	R\$ 6.643,00	R\$ -	R\$ -	-
jan/25	R\$ 6.434,61	R\$ -	R\$ -	-
fev/25	R\$ 17.264,00	R\$ -	R\$ 12.870,00	-
mar/25	R\$ 24.751,43	R\$ -	R\$ 12.870,00	-
abr/25	R\$ 4.314,97	R\$ 699,00	R\$ -	-
mai/25	R\$ 8.987,50	R\$ 3.787,00	R\$ 26.879,93	-
jun/25	R\$ 20.879,00	R\$ 2.570,00	R\$ 14.058,00	-
jul/25	R\$ 9.109,64	R\$ 6.340,00	R\$ 96.228,00	-
ago/25	R\$ 19.466,00	R\$ 6.121,00	R\$ -	-
set/25	R\$ 18.325,18	R\$ 10.547,42	R\$ 61.357,93	-
Total	R\$ 197.047,64	R\$ 66.026,68	R\$ 224.263,86	-

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **SETEMBRO DE 2025**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Ubatuba, 21 de julho de 2025.

GABRIELA CRISTINA DO CARMO

Diretora de G. de Rep. ao 3º Setor

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Fazenda

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X		
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	FLS	RS	OBS:	OK
Recibo de pagamento 08/2025 – Roberta Cezário de Carvalho	15	R\$ 1.983,00	Educador Social – Excedeu em R\$ 608,08;	Sim
Recibo de pagamento 08/2025 – Elenice Pereira da Silva	16	R\$ 2.163,00	Merendeira – Excedeu em R\$ 891,86;	Sim
Recibo de pagamento 08/2025 – Cleiton Altair De Souza Santo	17	R\$ 3.458,00	Auxiliar administrativo - Despesa não prevista no plano de trabalho;	Não
Recibo de pagamento 08/2025 – Leila Aparecida de Souza	18	R\$ 3.723,00	Assistente Social – Excedeu em R\$ 1.404,32;	Sim
Recibo de pagamento 08/2025- Suellen dos Santos Menezes	19	R\$ 1.712,00	Auxiliar de Limpeza – Despesa não prevista no plano de trabalho;	Não
Recibo de pagamento 08/2025 – Esdra Cristina David	20	R\$1.551,00	Educador Social – Excedeu em R\$ 176,08;	Sim
Recibo de pagamento 08/2025- João Maria Vieira	21	R\$ 3.481,00	Motorista – Excedeu em R\$ 1.401,00 quanto ao pactuado;	Sim
Rescisão de contrato – Roberta Cezario Carvalho	22	R\$254,18	Rescisão de contrato;	Sim
Rescisão de contrato – Joao Maria Vieira	28	R\$11.740,85	Rescisão de contrato;	Sim
FGTS RESCISÓRIO – 09/25	31	R\$3.888,41	FGTS – Despesa não prevista para o período;	Não
FGTS RESCISÓRIO – 09/25	33	R\$88,01	FGTS – Despesa não prevista para o período;	Não

Rescisão de contrato – Joao Maria Viera	35	R\$673,81	Rescisão de contrato.	Sim
---	----	-----------	-----------------------	-----



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Do Carmo, Diretor de Gestao de Repasses Ao Terceiro Setor**, em 24/11/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Altair Dos Santos, Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/11/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0634416** e o código CRC **B54AF2C2**.